

**DECRETO Nº 033/2020 – GP**

PUBLICADO  
20/10/2020

**ALTERA DO DECRETO Nº 32/2020 – GP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

**CONSIDERANDO** o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Brejo Grande do Araguaia - Pará, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm));

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 02/2020 CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC com recomendações atinentes ao novo Coronavírus (COVID-19); ([https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/diretoria\\_de\\_comunicacao/noticias/arquivos-das-noticias/oficio-mec](https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/diretoria_de_comunicacao/noticias/arquivos-das-noticias/oficio-mec));

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>);

**CONSIDERANDO** a necessidade da retomada econômica, social e cultural no âmbito do município de Brejo Grande do Araguaia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera redação do Artigo 4º do Decreto nº 32/2020 - GP, que passará a ter a seguinte redação:


~~**Art. 4º** - Ficam suspensas até 31 de outubro, o funcionamento de Clubes e casas de eventos no âmbito do município de Brejo Grande do Araguaia-PA.~~

**Art. 4º** - Fica autorizado a reabertura de Clubes e casas de eventos no âmbito do município de Brejo Grande do Araguaia-PA, obedecendo os protocolos estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se; Intime-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2020.



---

**Marcos Dias do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**